



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/06/2026 às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174

Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni

E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Telefone: (14) 3342-9200 ramal: 233

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 hrs do dia 18/06/2026 até o dia 23/06/2026 as 08:45 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hrs do dia 23/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Contratação Direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do **Decreto Municipal nº 4146/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de placar eletrônico poliesportivo full personalizado, com fornecimento completo do equipamento, instalação e pleno funcionamento, destinado ao Ginásio Municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.3. Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

fornecedor.

4.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8.1. O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação da habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.8.2. O prazo para o envio dos documentos de habilitação, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal solicitação seja feita ao Agente de Contratação pelo campo de mensagens do processo na plataforma da BLL e antes de findar o prazo. Caso já tenha decorrido o prazo para envio dos documentos de habilitação, não será possível a prorrogação do prazo.

5.8.3. A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de convocação estipulado na plataforma da BLL ensejará a INABILITAÇÃO do fornecedor.

5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da Dispensa Eletrônica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme segue:

6.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, quando houver inscrição;

d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamento compatível com o objeto da contratação (através de atestado de capacidade técnica);

b) Apresentação de informações técnicas do produto, quando solicitado, que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

6.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado da Dispensa Eletrônica, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a) Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

7.4. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições postas pelo fornecedor vencedor.

7.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.7. O contrato será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As Infrações e Sanções administrativas que regem essa contratação são os que contam na Lei nº 14.133/2021 - Título IV: Das Irregularidades - Capítulo I: Das Infrações e Sanções Administrativas

8.2. As infrações e sanções estão definidas no item 11 da Minuta do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, considerando tratar-se de fornecimento de bens por quantidade fixa. Não há previsão de prorrogação, tendo em vista a natureza do objeto, se encerra com a entrega e aceitação definitiva dos itens, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 14.133.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico <https://www.chavantes.sp.gov.br>

11.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

11.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

11.3.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei nº 11.488, de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Chavantes/SP, 08 de junho de 2026.

ALLAN SANTOS ALVES
Diretor de Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo I

Termo de Referência

(Em anexo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo II

Modelo de Proposta

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa Eletrônica nº 049/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO / TELEFONE:

AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

| ITEM | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | |

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa Eletrônica.

PRAZO DE GARANTIA

O fornecedor deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos ofertados

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo III

MINUTA - CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PROCESSO Nº 092/2026

CONTRATO Nº ___/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAVANTES, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, localizada na Rua Altino Arantes, nº 464, centro, na cidade de CHAVANTES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com domicílio na cidade de CHAVANTES, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, CEP nº _____, no Município de _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____, portador do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 092/2026 – Dispensa de licitação nº 049/2026, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguintes enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de placar eletrônico poliesportivo full personalizado, com fornecimento completo do equipamento, instalação e pleno funcionamento, destinado ao Ginásio Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QTD. | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|---|---------|------|----------|-----------|
| 01 | Placar eletrônico poliesportivo full personalizado, incluindo fornecimento, instalação e funcionamento completo no local indicado com estrutura em alumínio, cronômetro progressivo/regressivo, marcador de pontos, indicador de período, indicador de faltas/set, dígitos em LED de alta visibilidade, sirene integrada, controle sem fio, alimentação bivolt, proteção em acrílico e personalização com brasão do município, incluindo painéis de mensagem com comunicação via Wi-Fi. | Unidade | 01 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Gestor do contrato: Alexandre Da Silva Craveiro

3.3. Fiscal do Contrato: Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega Dos Santos

3.4. Email para contato: esporte@chavantes.sp.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal.

4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

4.4. Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

4.5. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

4.6. A Prefeitura Municipal de Chavantes reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes no Termo de Referência.

4.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.11. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Chavantes deste exercício.

Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02.00.00

Unidade Orçamentária: 02.09.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: Aquisição de Rede de Proteção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Função Programática: 27.812.0019.2.060

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 422

Fonte de Recurso: 01

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante à legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Chavantes/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

8.20. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.23. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

8.24. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*), dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2 Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 Fiscalizar sua execução;

13.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 Risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Por se tratar de um contrato com vigência de 15 (quinze) dias, não cabe reajuste, reactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

17.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

17.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.7. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro da Comarca de Chavantes é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chavantes, ____ de _____ de 2026.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito

Empresa
Proprietario

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
CPF: _____
- 2- _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES - SP

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

E-Mail: compras2@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal , portador do CPF:..... , abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

- Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Dispensa Eletrônica nº 049/2026** da Prefeitura Municipal de Chavantes- SP.

Local e data

Representante Legal (Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A012-E0F1-7E42-97FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALLAN SANTOS ALVES (CPF 363.XXX.XXX-23) em 17/06/2026 15:27:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/A012-E0F1-7E42-97FC>



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Modalidade de Contratação Sugerida: Compra Direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do objeto:

Aquisição de placar eletrônico poliesportivo full personalizado, **com fornecimento completo do equipamento, instalação e pleno funcionamento**, destinado ao Ginásio Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Trata-se de aquisição de bem comum, com quantitativo previamente definido e entrega única, voltada à modernização e melhoria da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando melhores condições para a realização de atividades, competições e eventos esportivos.

1.2 Vigência e Prorrogação:

O prazo de vigência será de até 15 dias, sem possibilidade de prorrogação, salvo justificativa. Por se tratar de **aquisição de bem com entrega imediata e sem caráter continuado**, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Renovação dos quantitativos:

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista tratar-se de **aquisição com quantitativo fixo e entrega única**.



1.4 Custo total estimado da contratação:

Para a presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando as especificações técnicas do objeto, com o objetivo de aferir o valor de mercado para aquisição de placar eletrônico poliesportivo.

Foram obtidos 03 (três) orçamentos válidos, emitidos por empresas atuantes no segmento, todos contendo descrição detalhada do objeto, garantindo a comparabilidade entre as propostas, conforme segue:

- R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais);
- R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais);
- R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

Além dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores, a Administração realizou pesquisa de preços complementar, conforme demonstrado na Nota Técnica que integra o presente processo, sendo identificado o valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)** para objeto com características compatíveis às especificações pretendidas.

Ressalta-se que a pesquisa de preços observou, no que coube, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, sendo considerados apenas orçamentos e pesquisas com características técnicas equivalentes, garantindo a fidedignidade da estimativa.

Destaca-se, ainda, que os valores apresentados encontram-se dentro da realidade de mercado regional, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade, o que assegura a viabilidade da contratação nos moldes propostos.

Dessa forma, considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado e o levantamento realizado pela Administração, o valor de referência para a contratação fica estabelecido em **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, correspondente ao menor valor identificado, podendo a Administração optar pela proposta mais vantajosa, observando o critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Modelo da contratação:



A contratação será realizada por meio de **compra direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, por meio de plataforma oficial adotada pela Administração, garantindo publicidade, transparência e isonomia entre os interessados.

A adoção da forma eletrônica justifica-se pela ampliação da competitividade e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto possui quantitativo previamente definido e entrega única, não havendo necessidade de contratações futuras.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

1.6. Prazo de entrega:

O prazo máximo para **entrega e instalação completa do objeto** será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega será realizada de forma **única**, devendo o fornecedor cumprir integralmente as especificações estabelecidas neste instrumento.

O prazo estabelecido é compatível com a natureza do objeto e com a disponibilidade do produto no mercado.

1.7. Tabela de quantitativos:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|------|------------|---|
| 01 | 01 | Placar eletrônico poliesportivo full personalizado, incluindo fornecimento, instalação e funcionamento completo no local indicado com estrutura em alumínio, cronômetro progressivo/regressivo, marcador de pontos, indicador de período, indicador de faltas/set, dígitos em LED de alta visibilidade, sirene integrada, controle sem fio, alimentação |



| | | |
|--|--|---|
| | | bivolt, proteção em acrílico e personalização com brasão do município, incluindo painéis de mensagem com comunicação via Wi-Fi. |
|--|--|---|

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer quanto à aquisição de placar eletrônico poliesportivo para o Ginásio Municipal, visando proporcionar melhores condições para a realização de atividades esportivas, competições e eventos promovidos pela Administração Pública.

Atualmente, o ginásio não dispõe de equipamento adequado para controle de tempo e pontuação, o que compromete a organização das partidas, dificulta o acompanhamento por atletas, equipes e público, além de prejudicar a qualidade das atividades desenvolvidas no local.

O placar eletrônico é um equipamento essencial em ambientes esportivos, sendo amplamente utilizado para garantir precisão nas informações exibidas, padronização das competições e melhor experiência para os usuários, contribuindo diretamente para a eficiência das ações da Secretaria.

a) Problema a ser resolvido:

- Ausência de placar eletrônico adequado no Ginásio Municipal;
- Dificuldade no controle de tempo e pontuação durante as partidas;
- Comprometimento da organização das atividades esportivas;
- Limitação na realização de competições e eventos de forma estruturada;
- Prejuízo à experiência de atletas e público.

b) Impacto de resolver o problema:

- Melhoria significativa na organização das partidas;
- Maior precisão no controle de tempo e pontuação;
- Melhor visibilidade das informações para atletas e espectadores;
- Valorização do espaço esportivo municipal;
- Possibilidade de realização de eventos esportivos com maior qualidade e estrutura.



c) Impacto de não resolver o problema:

- Continuidade da desorganização nas atividades esportivas;
- Dificuldade no acompanhamento das partidas por parte dos participantes e público;
- Limitação na realização de competições formais;
- Comprometimento da qualidade dos serviços oferecidos pela Secretaria;
- Possível desvalorização do espaço esportivo público.

d) Benefícios esperados:

- Modernização da infraestrutura do Ginásio Municipal;
- Melhoria na qualidade das atividades esportivas ofertadas à população;
- Maior eficiência na gestão e organização dos eventos esportivos;
- Melhor experiência para atletas, equipes e público;
- Fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução contempla, além do fornecimento do equipamento, a instalação completa do placar no local indicado, **sendo de responsabilidade integral da contratada todas as adequações necessárias ao pleno funcionamento**, incluindo fixação, ligações elétricas e testes operacionais, destinado ao Ginásio Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O fornecimento será realizado de forma única, não havendo parcelamento ou fornecimento sob demanda, considerando tratar-se de quantitativo previamente.

Não será utilizada ata de registro de preços, em razão da natureza da contratação e da definição exata do objeto a ser adquirido.

A entrega do objeto ocorrerá mediante fornecimento direto pelo fornecedor contratado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, acondicionamento e disponibilização adequada do equipamento.



A solução não envolve a prestação de serviços contínuos, **limitando-se ao fornecimento do bem e sua instalação pontual**, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como controle remoto sem fio, fonte de alimentação e demais componentes integrantes do equipamento.

O placar eletrônico deverá atender às especificações técnicas mínimas, incluindo estrutura resistente, sistema de cronometragem, marcador de pontos, indicadores de período e faltas, dígitos em LED de alta visibilidade, sistema de sinalização sonora (sirene), comunicação sem fio e possibilidade de personalização com identificação do Município.

Considerando o ciclo de vida do objeto, o equipamento deverá possuir durabilidade adequada para uso contínuo em ambiente esportivo, com resistência às condições típicas de utilização, como exposição à poeira, variações de temperatura e uso frequente.

O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando a qualidade, funcionamento e suporte em caso de defeitos de fabricação, contribuindo para a redução de custos futuros com manutenção corretiva.

A aquisição do equipamento visa não apenas suprir a necessidade imediata da Administração, mas também proporcionar uma solução duradoura, eficiente e adequada às demandas do Município, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos essenciais:

O objeto a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- O equipamento deverá ser **novo, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou de qualidade inferior;
- O placar eletrônico deverá possuir **estrutura resistente**, compatível com uso em ambiente esportivo, garantindo durabilidade e segurança durante sua utilização;
- Deverá apresentar **sistema de cronometragem** com função progressiva e regressiva, permitindo o controle adequado do tempo de jogo;
- Deverá conter **marcador de pontos com capacidade compatível com a prática esportiva**, bem como indicadores de período e faltas/set, conforme padrão de competições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: esportechavantes@gmail.com



- Os dígitos deverão ser em **LED de alta visibilidade**, permitindo leitura clara à distância, mesmo em ambientes com variação de luminosidade;
- O equipamento deverá possuir **sistema de sinalização sonora (sirene)**, com acionamento automático ou manual;
- A comunicação deverá ser realizada por meio de **controle remoto sem fio ou tecnologia equivalente**, garantindo praticidade na operação;
- O placar deverá ser compatível com **alimentação elétrica bivolt (127V/220V)**, incluindo fonte adequada para seu funcionamento;
- Deverá possuir **proteção frontal em acrílico ou material equivalente**, garantindo maior durabilidade dos componentes internos;
- Deverá permitir **personalização com identificação do Município**, incluindo brasão e/ou logotipo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Quando previsto, deverá conter **painéis de mensagem com comunicação via aplicativo ou sistema digital**, conforme especificações do objeto;
- O equipamento deverá apresentar **qualidade compatível com uso contínuo**, suportando as condições normais de utilização em ginásio esportivo;
- O fornecedor deverá garantir a **entrega integral do objeto**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- O fornecedor deverá realizar a **instalação completa do equipamento**, garantindo seu pleno funcionamento no local indicado pela Administração;
- O fornecedor deverá realizar a instalação completa do equipamento, **assumindo integral responsabilidade por todas as condições técnicas necessárias ao seu funcionamento, incluindo infraestrutura, adaptações e adequações no local de instalação, sem custos adicionais à Administração**;
- O objeto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação;
- O fornecedor deverá comprovar **regularidade jurídica e fiscal**, conforme legislação vigente;
- Deverão ser fornecidas **informações técnicas, manuais ou orientações de uso**, garantindo a correta operação do equipamento pela equipe responsável.



4.2 Sustentabilidade:

Na presente contratação, sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade, considerando as características do objeto e as práticas disponíveis no mercado, tais como:

- Preferência por equipamentos com **maior durabilidade e vida útil prolongada**, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Utilização de componentes com **baixo consumo de energia elétrica**, contribuindo para a eficiência energética e redução de custos operacionais;
- Incentivo à aquisição de produtos fabricados com **materiais de qualidade e maior resistência**, minimizando a geração de resíduos ao longo do tempo;
- Prioridade para fornecedores que adotem, sempre que possível, **boas práticas de fabricação e responsabilidade ambiental**;
- Redução de resíduos provenientes de embalagens, priorizando o uso de **materiais recicláveis ou reutilizáveis**, quando disponíveis;
- Consideração de soluções que possibilitem **manutenção simples ou substituição de componentes**, prolongando o ciclo de vida do equipamento;
- Observância, no que couber, das diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e nas boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento do **placar eletrônico poliesportivo**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela instalação completa do equipamento no local indicado, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas e adequações necessárias para o perfeito funcionamento do placar.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as adequações técnicas necessárias à instalação, incluindo infraestrutura elétrica, fixação, suportes, cabeamento, testes e quaisquer intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: esportechavantes@gmail.com



Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais, garantindo o pleno funcionamento do equipamento bem como orientações básicas de uso e operação à equipe responsável.

A entrega deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, dentro do território do Município de Chavantes/SP.

O recebimento do objeto ocorrerá em horário de expediente da Administração Pública, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

O prazo máximo para entrega será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A solicitação do objeto será formalizada pela Secretaria por meio de Autorização de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução da entrega.

O fornecedor deverá garantir a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, tais como controle remoto, fonte de alimentação e demais componentes.

Caso o objeto apresente defeitos, avarias ou esteja em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

A contratada será responsável por eventuais danos causados às instalações do local durante a execução dos serviços de instalação, devendo realizar os reparos necessários sem ônus para a Administração.

Em caso de atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa, que será analisada quanto à sua aceitabilidade, podendo ser concedido novo prazo, a critério da Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

O objeto será considerado recebido definitivamente **após a instalação, testes de funcionamento e verificação da conformidade com as especificações técnicas**, bem como aceitação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: esportechavantes@gmail.com



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas, bem como pela adoção das providências necessárias ao bom andamento da contratação.

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo.

A comunicação com a contratada será realizada por meio oficial, preferencialmente via e-mail institucional, notificações formais ou outros meios que assegurem o registro das informações.

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser devidamente registradas, inclusive eventuais atrasos, falhas na entrega ou inconformidades do objeto.

Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para que promova a correção no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Situações que demandem decisão superior deverão ser encaminhadas à autoridade competente para análise e deliberação.

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas na legislação, inclusive aplicação de penalidades e eventual instauração de processo sancionatório.

A Administração também realizará a verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução da contratação.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente designados por ato próprio da Administração.

O acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação será de responsabilidade dos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: esportechavantes@gmail.com



Gestor do Contrato: Alexandro da Silva Craveiro – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal do Contrato: Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos

E-mails: esporte@chavantes.sp.gov.br / esportechavantes@gmail.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A conferência do objeto será realizada pelo fiscal do contrato no momento da entrega, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento poderá ocorrer de forma provisória e definitiva, sendo o recebimento definitivo condicionado à verificação da qualidade, funcionamento e adequação do equipamento entregue.

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados da contratação e do órgão contratante;
- d) descrição do objeto fornecido;
- e) valor a pagar.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

7.1.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

7.1.5. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.1.6. Não havendo regularização, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas visando à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e após o recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.2.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.3. Regime Tributário

O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, sua condição de optante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Com base na necessidade apresentada e nas características do objeto, conclui-se que a contratação será realizada por meio de **compra direta, por dispensa de licitação na forma eletrônica, em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será conduzido em ambiente eletrônico, por meio de plataforma oficial adotada pela Administração, garantindo ampla publicidade, transparência, competitividade e isonomia entre os interessados.



A seleção do fornecedor se dará por meio da análise das propostas apresentadas no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, sendo assegurada a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Encerrada a fase de envio de propostas, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se a compatibilidade com o valor estimado da contratação e a adequação técnica do objeto ofertado.

Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto possui quantitativo previamente definido e entrega única.

Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamento compatível com o objeto da contratação;
- Apresentação de informações técnicas do produto, quando solicitado, que comprovem o atendimento às especificações exigidas.



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026:

Órgão: 02.00.00

Unidade Orçamentária: 02.09.00- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: Aquisição de Rede de Proteção.

Função Programática: 27.812.0019.2.060

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 422

Fonte de Recurso: 01

A contratação será realizada em conformidade com o planejamento financeiro e respeitará os limites orçamentários e legais vigentes, garantindo a sustentabilidade fiscal da Administração.

10. REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados após 12 meses do orçamento realizado pela Administração com base na variação do índice IPCA-E.

11. DA SUBCONTRAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A vedação se justifica em razão da natureza simples do objeto, que consiste no fornecimento de bem comum, com entrega única e sem complexidade técnica, não havendo necessidade de transferência da execução a terceiros.

Dessa forma, a execução deverá ser realizada integralmente pelo fornecedor contratado, garantindo maior controle por parte da Administração quanto à qualidade do produto fornecido e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: esportechavantes@gmail.com



12. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor, com fornecimento de bem comum, entrega única e sem complexidade, não havendo risco significativo que justifique a exigência de garantia.

Ressalta-se que o objeto contará com garantia mínima de **12 (doze) meses**, assegurada pelo fornecedor, garantindo a qualidade, funcionamento e durabilidade do equipamento fornecido.

13. INDICAÇÃO DO GESTOR FISCAL

O acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação será de responsabilidade dos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Alexandro da Silva Craveiro – Secretário Municipal de Esporte e Lazer RG: 32.644.797-6 – CPF: 222.433.518-03

Fiscal do Contrato: Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos

E-mails: esporte@chavantes.sp.gov.br / esportechavantes@gmail.com.

Chavantes, 05 de maio de 2026.

ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO

GESTOR DE CONTRATO

MARCO AURÉLIO GONÇALVES NÓBREGA DOS SANTOS

FISCAL DE CONTRATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4A9-471A-D943-2EA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS (CPF 158.XXX.XXX-26) em 01/06/2026 11:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO (CPF 222.XXX.XXX-03) em 01/06/2026 11:37:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/B4A9-471A-D943-2EA7>